

PROJETO DE LEI N. 13.143/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre o tempo máximo para o agendamento de consultas eletivas para idosos na rede pública municipal de saúde e dá outras providências.

Art. 1.º O agendamento para a realização de consultas eletivas na rede pública municipal de saúde, para o atendimento a idosos, será realizado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua solicitação.

Parágrafo único. Decorrido o prazo citado no *caput* deste artigo e não realizada a consulta, a Administração Municipal realizará o pagamento da consulta na rede privada de saúde, no prazo de 10 (dez) dias após o requerimento do interessado.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 30 de abril de 2014.



BÉLINO BRAVIN FILHO
Vereador-Autor